



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO Nº: 012/09**

**-PARECER Nº: 012/09-CME**

**-APROVADO EM: 10/06/2009**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DR. BORGES DE MEDEIROS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA INDUSTRIAL - TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA DEFICIENTES VISUAIS, COM ATENDIMENTO EM CLASSE ESPECIAL**

**- RELATORA: CONSELHEIRA LÉIA ANGÉLICA RIPPEL**

**I- RELATÓRIO**

Pelo Ofício nº 123/2009, de 04 de junho de 2009, o Secretário Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo protocolado sob o nº 9.837, de 03/04/2009, que trata do pedido de autorização de funcionamento de um Centro de Atendimento Especializado para Deficientes Visuais - CAEDV, com atendimento em Classe Especial, no período Matutino e Vespertino, com carga horária de 60 (sessenta horas), na **ESCOLA MUNICIPAL DR. BORGES DE MEDEIROS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua General Daltro Filho, 1317, VILA INDUSTRIAL, neste Município de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2009, bem como a convalidação dos atos escolares praticados nos anos letivos de 2004 a 2008.

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, conforme o estabelecido pela Deliberação nº 004/05-CME/Toledo e, em especial, o que está previsto no Art. 14, inciso VI, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A escola encaminhou a justificativa para o pedido de convalidação dos atos escolares de 2004 a 2008 (fls. 05) tendo em vista que o Centro de Atendimento Especializado para Deficientes Visuais, estava autorizado pela SEED por tempo indeterminado.

O processo se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam o Centro, nome e comprovantes de habilitação das docentes, atos de designação da Comissão de Verificação e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, de orientações gerais da Comissão Verificadora para a Escola, e por fim, o Parecer Favorável da Comissão.

A Verificação foi realizada no dia 20/05/2009, por integrantes da Comissão de Verificação, designada pelas Portarias nºs 62/08, 66/08, 190/08 e 323/08, da qual participou a Conselheira Sueli Luckmann Guerra e elaboraram um relatório onde descreveram que a Proposta Político Pedagógica da escola contempla o atendimento deste Centro para Deficientes Visuais, que os



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

professores possuem planejamento de acordo com o prescrito no laudo médico para cada criança e que o atendimento é individualizado e também em grupos de até 3 crianças, quando possível.

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, e no respeito aos direitos humanos e às diferenças individuais e à democratização da educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de acesso, de aprendizagem e de respeito às individualidades das crianças e dos educandos.

O estabelecimento de ensino deverá estimular constantemente seus profissionais para sua formação continuada, fazer as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

**II- VOTO DA RELATORA**

Pelo acima exposto e de acordo com a Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, em seu Art. 14, inciso VI, somos de Parecer favorável à autorização de funcionamento de **um Centro de Atendimento Especializado para Deficientes Visuais - CAEDV**, nos períodos Matutino e Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. BORGES DE MEDEIROS** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua General Daltro Filho, 1317, VILA INDUSTRIAL, neste Município de Toledo, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, contados a partir do início do ano letivo de 2009 até o final do ano letivo de 2011.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares, praticados pela referida Escola, em relação ao Centro de Atendimento Especializado para Deficientes Visuais, ocorridos nos anos letivos de 2004 a 2008, período em que esta modalidade de ensino funcionou sem os devidos atos legais de autorização junto ao SME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Léia Angélica Rippel  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 10 de junho de 2009.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Léia Angélica Rippel, Relatora:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Eliandra T. Setti, no exerc. da tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 10 de junho. de 2009.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Léia Angélica Rippel, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Veralice Ap. Moreira dos Santos:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Eliandra T. Setti, no exerc. da tit.:.....